

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2026

CONTRATANTE (UASG)

410101

OBJETO

Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para a Sede.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.165,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **10h até 18h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESPORTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

Número da contratação nº 410101-00021/2026

(Processo Administrativo n.º 016.00004475/2026-16)

Torna-se público que a **Secretaria de Esportes, por meio da Seção de Compras, Praça Antônio Prado, 09 - Centro**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://compras.sp.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para a Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* relativo ao item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *0,5% (meio por cento)*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso)* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o*

fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]*

6.10.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços. preços. preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

*10.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.1.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 20 (dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: pregao@selj.sp.gov.br (Serviços de Compras).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico pregao@selj.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 12.14.2. **ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
- 12.14.3. **ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);**

....., de de 20.....

Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Elétrico Flexível 2.5 mm, Azul	346882 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
02	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Preta	471954 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
03	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Vermelha	428657 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
04	Fita Isolante adesiva, 19mmx 20m	419864 (Compras.gov.br) (BEC) 6399452	Unidade	50		
05	Plug Macho 2P, 10A	418904 (Compras.gov.br) (BEC) 4761952 304969	Unidade	200		
06	Adaptador 2P + T, 20A	460023 (Compras.gov.br) (BEC) 5160383	Unidade	150		
07	Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A	452735 (Compras.gov.br) (BEC) 6556329	Unidade	200		
08	Fita Sinalização Preta e amarela, 200mx7cm	481049 (Compras.gov.br) (BEC) 2870185	Rolo 200 m	30		
09	Refletor LED 100W	458576 (Compras.gov.br) (BEC) 5879906	Unidade	15		
10	Refletor LED 50W	458575 (Compras.gov.br) (BEC) 6090745	Unidade	15		

11	Refletor LED 300W	472306 (Compras.gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15		
12	Refletor LED 200W	617445 (Compras.gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15		
13	Lâmpada Led -15 W, Tipo Base: E-27	431796 (Compras.gov.br) (BEC) 6426000	Unidade	100		
14	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10a, Tipo: Placa 4x2	622452 (Compras.gov.br) (BEC) 6507646	Unidade	100		
15	Tomada 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Caixa: 4x4, 2 P + T,	424036 (Compras.gov.br) (BEC) 6507590	Unidade	100		
16	Disjuntor: 10 A, Bipolar	421691 (Compras.gov.br) (BEC) 5947626.	Unidade	10		
17	Disjuntor: 20 A, Bipolar	416363 (Compras.gov.br) (BEC) 5947650	Unidade	10		
18	Disjuntor: 32 A, Bipolar	452699 (Compras.gov.br) (BEC) 5950465	Unidade	10		
19	Disjuntor: 40 A, Bipolar	416364 (Compras.gov.br) (BEC) 5950473	Unidade	10		
20	Patch Cord, Cat6, 3 metros	472692 (Compras.gov.br) (BEC) 6483712	Unidade	200		
21	Patch Cord, Cat6, 10 m	474228 (Compras.gov.br) (BEC) 6350909	Unidade	50		
22	Lâmpada LED, T8 20W, G13	441654 (Compras.gov.br) (BEC) 4475089	Unidade	1000		
23	Lâmpada Led, T8, 9W, Base G13	437980 (Compras.gov.br) (BEC) 6161448	Unidade	300		
24	Lâmpada LED, T8 40W	623310 (Compras.gov.br) (BEC) 6025773	Unidade	60		

25	Lâmpada LED, E27 20W	441136 (Compras.gov.br) (BEC) 6021565	Unidade	150		
26	Lâmpada LED, E27 30W	439277 (Compras.gov.br) (BEC) 6395104	Unidade	200		
27	Lâmpada LED, T8, 18W, Base G13	617342 (Compras.gov.br) (BEC) 3706095	Unidade	200		
28	Refletor LED 500W	612432 (Compras.gov.br) (BEC) 5477948	Unidade	4		
29	Patch Cord, Cat6, 1,5m	437666 (Compras.gov.br) (BEC) 6420729	Unidade	400		
					VALOR TOTAL	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	NICOLAS MEIRA DE ANDRADE	24/07/2026 13:48 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		016.00004475/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo

(Processo Administrativo nº016.00004475/2026-16)

1.1. Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Elétrico Flexível 2.5 mm, Azul	346882 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10	R\$ 109,9000	R\$ 1.099,00
2	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Preta	471954 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10	R\$ 251,9000	R\$ 2.519,00
3	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Vermelha	428657 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10	R\$ 261,0000	R\$ 2.610,00
4	Fita Isolante adesiva ,	419864 (Compras.	Unidade	50	R\$ 8,9200	R\$ 446,00

	19mmx 20m	gov.br) (BEC) 6399452				
5	Plug Macho 2P, 10A	418904 (Compras. gov.br) (BEC) 4761952	Unidade	200	R\$ 6,8500	R\$ 1.370,00
6	Adaptador 2P + T, 20A	460023 (Compras. gov.br) (BEC) 5160383	Unidade	150	R\$ 8,9000	R\$ 1.335,00
7	Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A	452735 (Compras. gov.br) (BEC) 6556329	Unidade	200	R\$ 30,5400	R\$ 6.108,00
8	Fita Sinalização Preta e Amarela, 200mx7cm	481049 (Compras. gov.br) (BEC) 2870185	Rolo 200 m	30	R\$ 10,7900	R\$ 323,70
9	Refletor LED 100W	458576 (Compras. gov.br) (BEC) 5879906	Unidade	15	R\$ 89,9900	R\$ 1.349,85
10	Refletor LED 50W	458575 (Compras. gov.br) (BEC) 6090745	Unidade	15	R\$ 55,0000	R\$ 825,00
11	Refletor LED 300W	472306 (Compras. gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15	R\$ 89,9900	R\$ 1.349,85
12	Refletor LED 200W	617445 (Compras. gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15	R\$ 45,4150	R\$ 681,23
13	Lâmpada Led -15 W, Tipo Base: E-27	431796 (Compras. gov.br) (BEC) 6426000	Unidade	100	R\$ 4,3000	R\$ 430,00
14	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10a , Tipo: Placa 4x2	622452 (Compras. gov.br) (BEC) 6507646	Unidade	100	R\$ 10,9200	R\$ 1.092,00
15	Tomada 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Caixa: 4x4, 2 P + T,	424036 (Compras. gov.br) (BEC) 6507590	Unidade	100	R\$ 13,8900	R\$ 1.389,00
16	Disjuntor: 10 A, Bipolar	421691 (Compras.	Unidade	10	R\$	R\$ 340,30

		gov.br) (BEC) 5947626			34,0300	
17	Disjuntor: 20 A, Bipolar	416363 (Compras. gov.br) (BEC) 5947650	Unidade	10	R\$ 36,9000	R\$ 369,00
18	Disjuntor: 32 A, Bipolar	452699 (Compras. gov.br) (BEC) 5950465	Unidade	10	R\$ 36,9900	R\$ 369,90
19	Disjuntor: 40 A, Bipolar	416364 (Compras. gov.br) (BEC) 5950473	Unidade	10	R\$ 41,1800	R\$ 411,80
20	Patch Cord, Cat6, 3metros	472692 (Compras. gov.br) (BEC) 6483712	Unidade	200	R\$ 24,7000	R\$ 4.940,00
21	Patch Cord, Cat6, 10 m	474228 (Compras. gov.br) (BEC) 6350909	Unidade	50	R\$ 24,2600	R\$ 1.213,00
22	Lâmpada LED, T8 20W, G13	441654 (Compras. gov.br) (BEC) 4475089	Unidade	1.000	R\$ 8,9900	R\$ 8.990,00
23	Lâmpada Led, T8, 9W, Base G13	437980 (Compras. gov.br) (BEC) 6161448	Unidade	300	R\$ 10,9000	R\$ 3.270,00
24	Lâmpada LED, T8 40W	623310 (Compras. gov.br) (BEC) 6025773	Unidade	60	R\$ 32,0900	R\$ 1.925,40
25	Lâmpada LED, E27 20W	441136 (Compras. gov.br) (BEC) 6021565	Unidade	150	R\$ 5,7900	R\$ 868,50
26	Lâmpada LED, E27 30W	439277 (Compras. gov.br) (BEC) 6395104	Unidade	200	R\$ 9,4700	R\$ 1.894,00
27	Lâmpada LED, T8, 18W, Base G13	617342 (Compras. gov.br) (BEC) 3706095	Unidade	200	R\$ 15,9000	R\$ 3.180,00
28	Refletor LED 500W	612432 (Compras.	Unidade	4	R\$	R\$

		gov.br) (BEC) 5477948			320,3900	1.281,56
29	Patch Cord, Cat6, 1,5 m	437666 (Compras. gov.br) (BEC) 6420729	Unidade	400	R\$ 17,9600	R\$ 7.184,00
TOTAL						R\$ 59.165,09

1.1.1. Especificações técnicas complementares dos itens

As especificações técnicas dos bens deverão observar as características descritas neste Termo de Referência e os respectivos códigos CATMAT indicados na tabela do item 1.1, devendo os produtos fornecidos ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam.

As características técnicas individualizadas dos itens serão consideradas parte integrante da definição do objeto, especialmente quanto à potência, tensão, tipo de base, dimensões, corrente nominal, seção nominal, categoria e demais características aplicáveis a cada produto, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

Item 1 – Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm², Azul - Cabo elétrico flexível; condutor formado por fios de cobre eletrolítico puro; seção nominal de 2,5 mm²; isolamento em PVC tipo BWF (Antichama); tensão de isolamento 450/750V; cor da cobertura azul; fabricado conforme norma ABNT NBR NM 247-3; fornecimento em rolo de 100 metros.

Item 2 – Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm², Preto - Cabo elétrico flexível; condutor formado por fios de cobre eletrolítico puro; seção nominal de 2,5 mm²; isolamento em PVC tipo BWF (Antichama); tensão de isolamento 450 /750V; cor da cobertura preta; cobertura em material antichama; fabricado conforme norma ABNT NBR NM 247-3; fornecimento em rolo de 100 metros.

Item 3 – Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm², Vermelho - Cabo elétrico flexível; condutor formado por fios de cobre eletrolítico puro; seção nominal de 2,5 mm²; isolamento em PVC tipo BWF (Antichama); tensão de isolamento 450 /750V; cor do isolamento vermelha; isolamento em material flexível antichama; fabricado conforme norma ABNT NBR NM 247-3; fornecimento em rolo de 100 metros.

Item 4 – Fita Isolante Adesiva, 19 mm x 20 m - Fita isolante elétrica adesiva; dorso em filme de PVC com adesivo à base de borracha; largura nominal de 19 mm; comprimento nominal de 20 metros; espessura mínima de 0,13 mm; propriedade antichama e isolamento de até 750V; adequada para aplicação em instalações elétricas conforme norma ABNT NBR NM 60454-3-1.

Item 5 – Plug Macho 2P, 10A - Plugue tipo macho; 2 polos (2P); pinos redondos maciços; corrente nominal de 10A; tensão de até 250V; corpo em material termoplástico de alta resistência; pinos em liga de cobre; adequado ao padrão brasileiro aplicável ABNT NBR 14136.

Item 6 – Adaptador 2P+T, 20A - Adaptador com configuração de entrada e saída em 2 polos mais terra (2P+T); corrente nominal de 20A; tensão de até 250V; corpo em material termoplástico antichama; adequado ao padrão brasileiro aplicável ABNT NBR 14136.

Item 7 – Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A - Interruptor bipolar simples; conjugado com placa de acabamento tamanho 4x2 e suporte; corrente nominal de 10A; tensão de até 250V; próprio para instalação de embutir; cor branca.

Item 8 – Fita de Sinalização Preta e Amarela, 200 m x 7 cm - Fita para sinalização e isolamento de áreas; sem adesivo; confeccionada em filme de polietileno; cores preta e amarela; largura de 7 cm; comprimento de 200 metros por rolo.

Item 9 – Refletor LED 100W - Refletor com tecnologia LED; potência nominal de 100W; fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; difusor em vidro temperado; grau de proteção mínimo IP66 (uso externo); tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K).

Item 10 – Refletor LED 50W - Refletor com tecnologia LED; potência nominal de 50W; fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens; corpo em alumínio injetado; difusor em vidro temperado; grau de proteção mínimo IP66 (uso externo); tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K).

Item 11 – Refletor LED 300W - Refletor com tecnologia LED; potência nominal mínima de 300W; fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens; corpo robusto em alumínio injetado com dissipador integrado; difusor em vidro temperado; grau de proteção mínimo IP66 (resistente a intempéries externas); tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K); fator de potência mínimo de 0,95.

Item 12 – Refletor LED 200W - Refletor com tecnologia LED; potência nominal mínima de 200W; fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; difusor em vidro temperado; grau de proteção mínimo IP66 (resistente a intempéries externas); tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K); fator de potência mínimo de 0,95.

Item 13 – Lâmpada LED 15W, Base E27 - Lâmpada com tecnologia LED; formato bulbo; potência nominal de 15W; fluxo luminoso mínimo de 1.300 lúmens; base tipo E27; tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K); com certificação de eficiência do INMETRO.

Item 14 – Tomada Dupla (2P+T), 10A, Placa 4x2 - Tomada dupla no padrão 2P+T; corrente nominal de 10A; tensão de até 250V; conjunto completo composto por dois módulos de tomada, suporte e placa de acabamento tamanho 4x2; contatos em liga de cobre; padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Item 15 – Tomada 20A, 250V, Caixa 4x4, 2P+T Tomada no padrão 2P+T; corrente nominal de 20A; tensão nominal de 250V; conjunto completo composto por módulo de tomada, suporte e placa de acabamento adequada para caixa tamanho 4x4; padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Itens 16 a 19 – Disjuntores Bipolares termomagnéticos bipolares; curva de disparo tipo "C"; capacidade de interrupção simétrica mínima de 3kA ou 4,5kA; fixação em trilho padrão DIN de 35 mm; nas correntes nominais de 10A, 20A, 32A e 40A, respectivamente; fabricados em conformidade com a norma NBR NM 60898.

Item 20 – Patch Cord Cat6, 3 metros - Cabo de rede do tipo Patch Cord; Categoria 6 (Cat6); condutores flexíveis de cobre; comprimento de 3 metros; montado e testado de fábrica com conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades; capa protetora (boot) injetada para alívio de tensão mecânica; fornecido como unidade individual, pronto para utilização.

Item 21 – Patch Cord Cat6, 10 metros - Cabo de rede do tipo Patch Cord; Categoria 6 (Cat6); condutores flexíveis de cobre; comprimento de 10 metros; montado e testado de fábrica com conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades; capa protetora (boot) injetada para alívio de tensão mecânica; fornecido como unidade individual, pronto para utilização.

Itens 22 a 27 – Lâmpadas LED - Lâmpadas com tecnologia LED; nas potências, formatos e bases indicados na tabela do item 1.1; tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K); equipadas com driver integrado; com certificação compulsória de eficiência do INMETRO.

Item 28 – Refletor LED 500W - Refletor com tecnologia LED (módulos SMD ou COB); potência nominal mínima de 500W; fluxo luminoso mínimo de 45.000 lúmens; eficiência mínima de 90 lm/W; corpo robusto em alumínio injetado com pintura eletrostática e dissipador térmico integrado; difusor em vidro plano temperado; grau de proteção mínimo IP66 (vedação total contra poeira e jatos fortes de água para uso externo); tensão bivolt automática (100V a 240V); temperatura de cor branco frio (6000K a 6500K); fator de potência mínimo de 0,95; vida útil mínima de 50.000 horas.

Item 29 – Patch Cord Cat6, 1,5 metro - Cabo de rede do tipo Patch Cord; Categoria 6 (Cat6); condutores flexíveis de cobre; comprimento de 1,5 metro; montado e testado de fábrica com conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades; capa protetora (boot) injetada para alívio de tensão mecânica; fornecido como unidade individual, pronto para utilização.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação, definido pela documentação que compõe a presente contratação, estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os itens descritos na definição do objeto **estão previstos no PCA 2026 (contratação nº 21/2026) porém se encontra vinculado ao TR 23/2026, agora parte deste TR 34/2026**, compreendem lâmpadas LED de diversos modelos e potências, refletores, cabos elétricos, tomadas, interruptores, adaptadores, disjuntores, fitas isolantes, Patch Cords e demais materiais elétricos, são necessários para assegurar o adequado funcionamento das instalações elétricas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

A aquisição tem por finalidade garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, possibilitando a reposição de componentes desgastados, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento, de forma a preservar condições adequadas de segurança, iluminação e funcionalidade dos ambientes.

2.2. A aquisição dos materiais elétricos justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura elétrica em condições adequadas de funcionamento. Considerando que lâmpadas, refletores e demais componentes elétricos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso e a eventuais avarias, torna-se necessária sua reposição periódica, de acordo com as demandas identificadas pela Administração.

A disponibilidade desses materiais permitirá maior agilidade na execução das intervenções de manutenção, reduzindo o tempo de atendimento das ocorrências e evitando que a falta de itens de reposição comprometa o funcionamento das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes.

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir características técnicas compatíveis com as instalações existentes e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar adequado desempenho, segurança, compatibilidade e durabilidade.

A pronta disponibilidade de lâmpadas, cabos elétricos, refletores, disjuntores, tomadas e demais componentes é necessária para possibilitar intervenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de materiais danificados, desgastados ou inservíveis, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de utilização dos espaços sob responsabilidade da Administração.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade operacional de reposição dos materiais e na demanda prevista para atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, considerando a necessidade de disponibilidade de estoque suficiente para atendimento das ocorrências identificadas pela Administração, conforme levantamentos realizados.

Os quantitativos individualizados encontram-se discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência e foram estimados de forma a atender à demanda administrativa prevista, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais necessários às atividades de manutenção quanto a aquisição de quantitativos excessivos.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3.2. A contratação contempla o fornecimento dos materiais especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, incluindo lâmpadas LED de diferentes modelos e potências, refletores LED, cabos elétricos, fitas isolantes, plugues, adaptadores, interruptores, tomadas, disjuntores, Patch Cords e demais componentes relacionados, de forma a assegurar a disponibilidade dos itens necessários às atividades de reposição e manutenção das instalações.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características indicadas para cada item, de modo a assegurar sua adequada utilização, segurança, desempenho e durabilidade.

3.4. A solução compreende o fornecimento e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todas as providências necessárias ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Contratante.

3.5. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição e ao fornecimento dos bens, não abrangendo serviços de instalação, manutenção ou execução de intervenções nas instalações elétricas pela Contratada. A utilização e a aplicação dos materiais adquiridos serão realizadas de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

3.6. Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução abrange a aquisição, o recebimento, o armazenamento e a utilização dos materiais durante sua vida útil, observando-se, quando aplicável, as condições adequadas de conservação e armazenamento, de forma a preservar suas características e evitar perdas ou deterioração prematura.

Os materiais elétricos substituídos ou eventualmente considerados inservíveis deverão receber destinação adequada, de acordo com a natureza do material e com os procedimentos aplicáveis à Administração, observadas as normas ambientais pertinentes, quando cabíveis.

3.7. A adoção de lâmpadas e refletores com tecnologia LED, conforme previsto nas especificações do objeto, busca atender às necessidades das instalações existentes, considerando características de desempenho, durabilidade e eficiência energética, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e dos requisitos de compatibilidade definidos para cada item.

3.8. A solução proposta visa assegurar a disponibilidade de materiais para atendimento das demandas de manutenção e reposição, reduzindo o risco de interrupções ou atrasos nas intervenções decorrentes da indisponibilidade de componentes, contribuindo para a conservação das instalações, para a segurança dos ambientes e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As lâmpadas e refletores com tecnologia LED deverão apresentar características adequadas de eficiência energética, desempenho e durabilidade, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável ao respectivo produto, os requisitos de avaliação da conformidade, certificação e etiquetagem compulsória estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.2. Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração desnecessária de resíduos.

4.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada para preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega, devendo ser priorizada, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que empreguem quantidade reduzida de material, sem prejuízo da proteção dos bens.

4.1.4. Os bens fornecidos deverão observar as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva categoria de produto, não sendo admitida a presença de substâncias ou componentes em desconformidade com os limites estabelecidos pela regulamentação vigente.

4.1.5. Quando aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as obrigações legalmente estabelecidas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, sem prejuízo dos procedimentos internos adotados pela Administração para o gerenciamento e descarte dos materiais substituídos ou inservíveis.

Requisitos técnicos e de qualidade

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e corresponder integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua natureza e, quando submetidos a regulamentação compulsória, possuir as certificações, registros, selos ou demais comprovações de conformidade exigidos pelos órgãos competentes.

4.2.2. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, sinais de uso, defeitos de fabricação, danos decorrentes de transporte inadequado ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns de consumo, sem obrigações continuadas ou de elevada complexidade, bem como a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no recebimento e de exigência de substituição dos itens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente à Secretaria de Esportes as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

A comunicação apresentada pelo Contratado não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa e decidir motivadamente acerca de sua aceitação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Sede;

Endereço: Praça Antônio Prado, nº 9, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01010-010;

Horário para recebimento: das 8h às 17h, em dias úteis.

5.4. A entrega deverá ser realizada em horário previamente compatível com o funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, devendo o Contratado observar eventuais orientações fornecidas pela Administração quanto ao acesso ao local e à entrega dos materiais.

5.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do Contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

5.6. Os bens deverão ser entregues:

I - novos e sem uso anterior;

II - em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

III - devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

IV - de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

V - acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos e sua correspondência com a contratação.

5.7. Não serão aceitos bens que apresentem avarias, danos, sinais de uso, defeitos de fabricação, especificações divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho.

Os bens entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o Contratado providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido para essa finalidade neste Termo de Referência.

Garantia dos bens

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar o cumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido neste Termo de Referência.

6.9.2. Conferir, por ocasião da entrega, os itens e quantitativos fornecidos, verificando sua correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do Contratado.

6.9.3. Verificar as condições aparentes dos bens e de suas embalagens, registrando eventuais avarias, danos, sinais de uso ou demais desconformidades identificadas no momento do recebimento.

6.9.4. Comunicar ao Contratado as irregularidades ou desconformidades constatadas e acompanhar as providências adotadas para regularização ou substituição dos bens, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente.

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.30. Para fins de habilitação nesta contratação, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.165,09 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/410030;

II) Fonte de Recursos: 175300037;

III) Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3390.30;

V) PTRES: 410147.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Chefe de Serviços



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 12:34:28.

RAELEN BEGO LUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 13:48:53.

ANEXO II**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO II.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Elétrico Flexível 2.5 mm, Azul	346882 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
02	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Preta	471954 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
03	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Vermelha	428657 (Compras.gov.br) (BEC) 6556582	ROLO 100 METROS	10		
04	Fita Isolante adesiva, 19mmx 20m	419864 (Compras.gov.br) (BEC) 6399452	Unidade	50		
05	Plug Macho 2P, 10A	418904 (Compras.gov.br) (BEC) 4761952 304969	Unidade	200		
06	Adaptador 2P + T, 20A	460023 (Compras.gov.br) (BEC) 5160383	Unidade	150		
07	Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A	452735 (Compras.gov.br) (BEC) 6556329	Unidade	200		
08	Fita Sinalização Preta e amarela, 200mx7cm	481049 (Compras.gov.br) (BEC) 2870185	Rolo 200 m	30		
09	Refletor LED 100W	458576 (Compras.gov.br) (BEC) 5879906	Unidade	15		
10	Refletor LED 50W	458575 (Compras.gov.br) (BEC) 6090745	Unidade	15		

11	Refletor LED 300W	472306 (Compras.gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15		
12	Refletor LED 200W	617445 (Compras.gov.br) (BEC) 6002331	Unidade	15		
13	Lâmpada Led -15 W, Tipo Base: E-27	431796 (Compras.gov.br) (BEC) 6426000	Unidade	100		
14	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10a, Tipo: Placa 4x2	622452 (Compras.gov.br) (BEC) 6507646	Unidade	100		
15	Tomada 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Caixa: 4x4, 2 P + T,	424036 (Compras.gov.br) (BEC) 6507590	Unidade	100		
16	Disjuntor: 10 A, Bipolar	421691 (Compras.gov.br) (BEC) 5947626.	Unidade	10		
17	Disjuntor: 20 A, Bipolar	416363 (Compras.gov.br) (BEC) 5947650	Unidade	10		
18	Disjuntor: 32 A, Bipolar	452699 (Compras.gov.br) (BEC) 5950465	Unidade	10		
19	Disjuntor: 40 A, Bipolar	416364 (Compras.gov.br) (BEC) 5950473	Unidade	10		
20	Patch Cord, Cat6, 3 metros	472692 (Compras.gov.br) (BEC) 6483712	Unidade	200		
21	Patch Cord, Cat6, 10 m	474228 (Compras.gov.br) (BEC) 6350909	Unidade	50		
22	Lâmpada LED, T8 20W, G13	441654 (Compras.gov.br) (BEC) 4475089	Unidade	1000		
23	Lâmpada Led, T8, 9W, Base G13	437980 (Compras.gov.br) (BEC) 6161448	Unidade	300		
24	Lâmpada LED, T8 40W	623310 (Compras.gov.br) (BEC) 6025773	Unidade	60		

25	Lâmpada LED, E27 20W	441136 (Compras.gov.br) (BEC) 6021565	Unidade	150		
26	Lâmpada LED, E27 30W	439277 (Compras.gov.br) (BEC) 6395104	Unidade	200		
27	Lâmpada LED, T8, 18W, Base G13	617342 (Compras.gov.br) (BEC) 3706095	Unidade	200		
28	Refletor LED 500W	612432 (Compras.gov.br) (BEC) 5477948	Unidade	4		
29	Patch Cord, Cat6, 1,5m	437666 (Compras.gov.br) (BEC) 6420729	Unidade	400		
					VALOR TOTAL	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)